

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017. REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS torna público que, **no dia 22 de Maio de 2017, às 10:00 horas**, na sede da Câmara Município de Miguelópolis, sito à Praça Vovó Mariquinha, n. 30, Centro, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 03/2017**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço por item**, objetivando-se o **Registro de Preços** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA**, a serem utilizados na manutenção da Secretaria da Câmara Municipal durante o expediente e do Plenário da Câmara Municipal, durante as sessões ordinárias e solenes, a serem entregues de forma parcelada conforme solicitação da Câmara Municipal, no período compreendido de até 12 (doze) meses, sendo que as especificações do objeto estão descritas no Edital e Anexos deste Pregão, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006 com suas alterações e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, objetivando-se o **Registro de Preços** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA**, a serem utilizados na manutenção da Secretaria da Câmara Municipal durante o expediente e do Plenário da Câmara Municipal, durante as sessões ordinárias e solenes, a serem entregues de forma parcelada conforme solicitação da Câmara Municipal, no período compreendido de até 12 (doze) meses, sendo que demais especificações do objeto estão descritas no Edital e seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, nos seguintes termos:

2.1.1 Para o LOTE 01 (Cota Reservada) - somente as empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 14712014, sem prejuízo de sua participação no lote principal;

2.1.2. Para o LOTE 02 (Cota Principal) - os interessados que atendam aos requisitos do edital.

2.2.As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3.Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a)estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Miguelópolis;

b)tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público de qualquer esfera;

c)encontrem-se sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d)pessoas físicas;

e) empresas cujos proprietários ou diretores sejam servidores públicos municipais do Município de Miguelópolis.

2.4.Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1.Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, na sede desta Câmara Municipal no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (016) 3835-1600.

3.2.Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

3.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Ficha 13

3.3.90.31.00 - Material de Consumo

5.DA ENTREGA DOS ENVELOPES 01 e 02, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, TERMO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1.No dia e local e somente até o horário, estipulado no preâmbulo, deverão ser entregues:

5.1.1. Os Envelopes nº. 01 - "PROPOSTA COMERCIAL" e nº. 2 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO", em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis e identificados na forma deste Edital.

5.1.2.DECLARAÇÃO, firmada pelo responsável legal da empresa licitante, **com reconhecimento da firma**, com indicação do nome, cargo e R.G. do mesmo, constando o cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigidos neste edital, conforme **Anexo II**, **sob pena não aceitação da licitante neste certame**, nos termos do disposto no item 9.2. deste Instrumento Convocatório e **juntamente com este deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante** para fins de comprovação de que a referida declaração foi firmada pelo responsável legal da empresa.

5.1.3.Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular, com firma devidamente reconhecida, constando poderes específicos para representar legalmente a empresa, bem como, poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar razões recursais e contrarrazões para a prática de todos os atos pertinentes e inerentes a este certame, sendo que para este caso poderá ser apresentado o **Termo de Credenciamento**, conforme **Anexo VIII**, com firma devidamente reconhecida, devendo apresentar, ainda, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação dos poderes do outorgante do referido instrumento, e documento pessoal de identificação com foto; ou

5.1.4. Tratando-se de proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado, de documento pessoal de identificação com foto.

5.2.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3.Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.4.No caso de ser apresentado qualquer documento através de cópia, a mesma deverá estar devidamente autenticada.

5.5.Para os efeitos da **Lei Complementar n. 123 / 2006**, alterada pela LC. nº 147/14 as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também uma **DECLARAÇÃO** nos termos do **Anexo X**:

5.5.1 A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, modificada pela LC. nº 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

6.10 envelope nº 01 - "Proposta Comercial" e o envelope nº 02 - "Documentos Necessários à Habilitação" deverão ser apresentados, impreterivelmente até às 10:00 horas, do dia 22 de maio de 2017, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres a seguir delineados:

À
CAMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
ENVELOPE 1- "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N. ° 01/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____
ENDEREÇO COMPLETO _____
CNPJIMF. n° _____

À
CAMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
ENVELOPE 2- "DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N. ° 01/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____
ENDEREÇO COMPLETO _____
CNPJIMF. n° _____

6.2.A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) única via, redigida em língua portuguesa com precisão, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, observando-se, para tanto, o **Anexo III - Modelo de Proposta de Preços para cota reservada a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços para cota principal**.

6.3.Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, sendo certo que, nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento da presente licitação.

6.4.A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Câmara Municipal de Miguelópolis - SP, situada na Praça Vovó Mariquinha, nº 30- Centro em Miguelópolis - SP, no horário das 13 hrs às 17 hrs, **até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão**.

6.5.Os licitantes que queiram participar com Matriz e executar o objeto com filial, deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar todos os documentos necessários exigidos no edital tanto da matriz quanto da filial

7.DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"

7.1. A proposta comercial deverá mencionar os seguintes elementos:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do Pregão Presencial a que se refere à proposta comercial;

c) Descrição do objeto da presente licitação, constando o número de ordem de apresentação do item, de acordo com a disposição contida nos **Anexos III e IV Modelos de Propostas de Preços** deste edital, quantidade, preço unitário e preço total ofertado para cada item do objeto, não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pela Câmara Municipal, **sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário**, em moeda nacional, e, em havendo divergência ou discrepância entre os valores unitários e global, prevalecerá o valor unitário. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos e qualquer encargos inerentes ao fornecimento objeto deste certame licitatório, tais como abatimentos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, frete, seguro etc. que eventualmente incidam direta ou indiretamente para o integral cumprimento da proposta apresentada, ou, ainda, despesas embalagem, com transporte

ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, sendo que a **proposta deverá conter preços expressos em algarismos com até duas casas decimais.**

d) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, sendo considerado prorrogado automaticamente este prazo, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento da respectiva licitação;

e) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 05 (cinco) de cada mês contados a partir da data de entrega efetiva dos gêneros alimentícios e dos produtos de limpeza, sendo que deverá(ão) ser sempre acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal, e com aceite do Setor Competente da Câmara Miguelópolis - SP, através de seu responsável.

e1) A nota fiscal deverá ser emitida pela própria detentora da ata, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

e2) As notas fiscais emitidas com erros ou incorreções serão devolvidas à detentora da ata sendo o prazo para pagamento contado novamente a partir da sua reapresentação.

f) Condições de Entrega do objeto licitado: O objeto desta licitação deverá ser entregue de maneira parcelada, mediante requisição expedida por este órgão licitante com pedido feito de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

f1) O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

g) Local de Entrega: As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Sede da Câmara Municipal, sito à Praça Vovó Mariquinha nº 30, neste município de Miguelópolis/SP, de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.2.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO"

8.1. Os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope nº. 02 - "Documentos para Habilitação", preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme a disposição do art. 32, "caput" da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações legais, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação do proponente:

8.1.1. A licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados no Anexo XI.

9.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. No dia e no local e somente até o horário, designados neste Edital, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

9.1.1. **DECLARAÇÃO** separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando expressamente que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital;

9.1.1.1. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de que trata o item 5.5 deste edital, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo do **ANEXO X** deste Edital.

9.1.2. Em envelopes devidamente fechados, indevassáveis e identificados na forma prevista neste Edital, a documentação exigida para PROPOSTA(S) COMERCIAL(is) (envelope nº. 1) e para a HABILITAÇÃO (envelope nº. 2).

9.1.3. **TERMO DE CREDENCIAMENTO,** conforme **ANEXO VIII** com firma devidamente reconhecida.

9.2. A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará no não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta Comercial e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante neste certame.

9.3.Fica, desde já, expressamente definido que não será aceita a entrega de documentos para participação nesta licitação além do horário previsto neste edital, sendo que aqueles que chegarem depois do horário definido não serão recebidos.

9.4.Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 5 supra, exame este efetivado antes da abertura da sessão.

9.5.Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6.Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.7. Encerrado o credenciamento e constando este em ata, o Pregoeiro informará que não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.DA COTA RESERVADA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

10.1.DA RESERVA DE ITENS

10.1.1. Em cada item será reservado um percentual de 25% da quantidade total a ser licitada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso III, do artigo 48 da LC nº 123 /2006, com redação dada pela LC nº 147/2014.

10.1.2. O recebimento dos envelopes, sua abertura e o julgamento das propostas, bem como a rodada de lances verbais, se houver, dos itens a serem disputados exclusivamente pelas ME e EPP, se dará em momento anterior aos itens considerados da cota principal, observando-se o horário limite para entrega dos envelopes e início da sessão (**10:00 hrs do dia 22 de Maio de 2017**).

10.1.3. Os licitantes que concorrerem aos itens reservados, poderão ainda concorrer aos itens da cota principal, no entanto, deverá utilizar a mesma proposta comercial apresentada.

10.2. DA AUSÊNCIA DE LICITANTES NESSAS CONDIÇÕES

10.2.1. Encerrado o prazo para recebimento e abertura dos envelopes, verificada pelo pregoeiro a ausência de licitantes nas condições para concorrer aos itens reservados pela LC nº 147/2014, os mesmos itens serão destinados a cota principal para serem disputados por todos os licitantes, devendo o pregoeiro constar em ata a ocorrência.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

11.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas: 1^a - Classificação das propostas; e 2^a - Habilitação, e obedecerá, quanto à classificação das propostas comerciais, ao critério do **MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM A ITEM)**, do objeto do Edital.

11.1.1.1. Etapa de classificação dos preços propostos, compreendendo a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

11.1.1.2. Etapa de habilitação compreendendo a verificação e a análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos para Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

11.2. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

11.2.1. Serão abertos os envelopes nº. 01 - "Proposta Comercial" das licitantes.

11.2.2. O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas comerciais para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3. O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4. O pregoeiro classificará a licitante da proposta de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 1 0.2.4, será o valor da proposta válida de menor valor, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

11.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.5.1. Para o computo das melhores propostas conforme subitem anterior, até o máximo de 03 (três), será considerado a de menor valor de cada item, acrescida de 02 (duas) outras propostas.

11.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.2.7. O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.8. Caso não mais sejam realizados lances verbais, será encerrada a etapa competitiva ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário por item.

11.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

11.2.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário para o respectivo item e o valor estimado para fornecimento deste mesmo item do objeto licitado.

11.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item **11.4 "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE"**, deste Edital, nos itens a serem licitados pela cota principal.

11.2.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.2.14. Nas situações previstas nos subitens **11.2.11** e **11.2.12**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.2.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 15.1 deste Edital.

11.2.16. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.17. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica.

11.3. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

11.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos para Habilitação" desta licitante.

11.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.3.2.1. A não apresentação dentro do Envelope nº 02 - Documentação para Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará na inabilitação da empresa licitante.

11.3.3. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 08 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

11.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para **comprovação da regularidade fiscal** das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, de acordo com o que dispõe o §1º do artigo 43º da Lei Complementar nº 123/2006, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

11.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.3.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.6. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a respectiva empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item objeto da licitação, pelo Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, na hipótese de existência de recursos e desde que os mesmos sejam improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.3.7. Se a empresa licitante desatender às exigências de habilitação definidas neste Edital, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

11.3.8. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, em relação aos itens da cota reservada e aos itens da cota principal, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.3.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.3.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11.4.DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.4.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º. 123/06, com as alterações posteriores, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4.2. O empate mencionado no caput deste item do edital será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja

igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no respectivo item, de acordo com o disposto no subitem 11.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a intimação pelo pregoeiro, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 11.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

11.5. O disposto anteriormente em relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte só poderá usufruir dos benefícios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.

11.7. Conforme instituído na Lei Complementar nº. 123/06, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.7.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:

11.7.1.1. *Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.*

11.7.1.2.*Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.*

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1.Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias de acordo com o que dispõe o Inciso XVIII do Artigo 4º da Lei 10.520/2002, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.3.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, sito à Praça Vovó Mariquinha, nº 30 - Centro em Miguelópolis - SP

12.5.Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.6.A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12.7. Também não serão conhecidas as contra razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.Concluído este Certame e homologado o seu resultado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o licitante adjudicatário em primeiro lugar deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da HOMOLOGAÇÃO deste Certame Licitatório, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - DOE / SP - Diário dos Municípios, comparecer nesta Administração Pública Municipal, para assinar a Ata de Registro de Preços,

cuja minuta integra este Edital (Anexo VIII), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Edital.

13.2.A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

13.3.Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e a prestação de serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

13.3.2. Revisão de preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.3.2.1. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados.

13.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 14.1. para assinar a Ata de Registro de preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Miguelópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8. Não serão aceitos produtos que não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços.

13.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8. 666/93 e suas alterações.

13.10. A Câmara Municipal não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

14.DO RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

14.1. No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 14.1 deste Instrumento Convocatório, ou o descumprimento de qualquer disposição deste Edital e de seus anexos ou da proposta comercial apresentada pela empresa licitante neste processo de Pregão Presencial, ensejarão:

15.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada ou do valor constante na respectiva Ata de Registro de Preços (conforme o caso), observando-se o preço por item multiplicado pelo total estimado para o total do período de execução contratual.

15.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Miguelópolis, pelo período de 02 (dois) anos.

15.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente, ocorrência que será registrada em procedimento administrativo;

15.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor da solicitação de fornecimento, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que será aplicada a multa prevista no subitem 15.2.3 desta cláusula;

15.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total contratado, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

15.2.4. Além da aplicação da multa correspondente, poderá ocorrer também o cancelamento da Ata de Registro de Preços e a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com esta Câmara Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma solicitação de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma solicitação de fornecimento ou de qualquer das obrigações assumidas.

15.3. As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas do pagamento devido a empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

15.4.As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a esta Câmara Municipal.

15.5.As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.6.Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos órgãos competentes, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.6.1.Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Câmara Municipal, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.6.2.Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento ou Inabilitação se a seleção se encontrar na fase de habilitação do presente certame;

15.6.3. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

16. DISPOSIÇÕES DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços constam do Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.1.O valor aqui fixado, não poderá ser reajustado, tendo por fundamento que o período mínimo legal para a ocorrência de reajustes é de 12 (doze) meses e esta ata de registro de preços não poderá ser prorrogada, de acordo com o que dispõe o inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações.

17.2.Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata.

17.3.Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.4. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alterações de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, dentre outros.

17.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá comprovar cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido na mesma.

17.6. Fica facultado à contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quando a revisão de preços solicitada pela empresa detentora da Ata.

17.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da contratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data da protocolização do pedido nesta Câmara Municipal.

17.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata não poderá suspender do fornecimento e os pagamentos serão realizados com base nos preços vigentes.

17.7.2. A empresa detentora da Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços e for lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir a Nota Fiscal complementar para a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

18.COMPOSIÇÃO DO EDITAL

18.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelo de Proposta para cota reservada a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV - Modelo de Proposta cota principal;

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação.

Anexo VI - Declaração de que não Emprega Menor de Dezoito anos;

Anexo VII - Minuta da Ata Detentora;

Anexo VIII - Termo de Credenciamento;

Anexo IX - Declaração de pleno conhecimento do Edital e de seus Anexos;

Anexo X - Modelo de Declaração para fins da Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo XI - Relação dos Documentos de Habilitação.

19. SUPORTE LEGAL

19.1. Aplica-se a este edital e todos os seus anexos os seguintes dispositivos legais bem como todos os que de uma forma ou outra forem aplicados à execução do objeto contratual:

a) Constituição Federal;

b) Lei Federal nº 10.520/02;

c) Lei Federal nº 8.666/93;

d) Lei Complementar nº 101 /00;

e) Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC. nº 147/2014;

f) Código Civil;

g) Código Penal;

h) Código de Defesa do Consumidor.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3.É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4.Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.5.A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.6.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal deste órgão licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7.O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

20.8.No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9.Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.

20.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11.A cópia do Edital completo e seus Anexos serão fornecidos, no horário normal de expediente, na sede deste órgão licitante, ou ainda através do telefone (16) 3835-1600, ou pelo e-mail, camaramiguelopolis@gmail.com.

20.12.Os dispositivos constantes neste edital aplicar-se-á para as cotas reservada e principal.

20.13.Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

20.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Miguelópolis, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Miguelópolis, 03 de Maio de 2017.

ÂNGELA APARECIDA ALVES DE MENEZES
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.
INTRODUÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado para a aquisição do objeto, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC. nº. 147/14 e demais legislação aplicáveis à espécie.

DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, a serem utilizados na manutenção da Secretaria da Câmara Municipal durante o expediente e do Plenário da Câmara Municipal, durante as sessões ordinárias e solenes, a serem entregues de forma parcelada conforme solicitação da Câmara Municipal, no período compreendido de até 12 (doze) meses, conforme solicitação da Câmara Municipal.

DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos gêneros alimentícios e produtos de limpeza para a manutenção da Câmara Municipal de Miguelópolis.

DO VALOR DE REFERÊNCIA

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado e a quantidade de consumo, foi estimada com base no levantamento feito pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal:

PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	QTDE. TOTAL	PREÇO MÉDIO
Galão de Água Mineral 20 litros	80	1	R\$ 10,00
Copo Descartável p/água 180 ml	200	1	R\$ 4,33
Copo Descartável p/ café 30 ml	400	1	R\$ 2,25
Desinfetante 500ml	96	1	R\$ 2,91
Detergente 500ml	192	1	R\$ 1,50
Creolina 1 litro	72	1	R\$ 12,00
Limpador multiuso 500ml	96	1	R\$ 3,59
Papel Higiênico 30 mt - pacote com 4 rolos	240	1	R\$ 3,76
Saco de Lixo 050 Litros	210	1	R\$ 3,96
Saco de Lixo 100 Litros	210	1	R\$ 4,16
Adoçante 50 envelopes 40gr	84	1	R\$ 7,46
Água Sanitária 1 litro	60	1	R\$ 2,83
Açúcar Cristal 5 Kg	180	1	R\$ 11,43
Café Torrado e Moído 1 Kg	60	1	R\$ 14,32
Filtro Papel coador 103 30 unidades	240	1	R\$ 2,99
Papel Alumínio 7,5 mts x 45 cm	20	1	R\$ 4,26
Fosforo pacote com 10 caixinhas	10	1	R\$ 3,36
Chá Mate 200g	60	1	R\$ 6,56
Sucos em pó 25 grs diversos	450	1	R\$ 0,84
Rodo de Madeira Grande	5	1	R\$ 11,70
Vassoura Piaçava	5	1	R\$ 14,96
Garrafa Térmica 1 Litro	5	1	R\$ 29,10
Desodorizador de ambiente 360 ml	60	1	R\$ 9,08
Querosene p/Limpeza 1 Litro	48	1	R\$ 12,89
Álcool 1 Litro	72	1	R\$ 6,09
Sabão em pó 1Kg	48	1	R\$ 5,96
Sabão de Pedraço 05 pedaços	80	1	R\$ 5,63
Guardanapos de papel		1	R\$ 2,13
Soda Cáustica 1 Kg	48	1	R\$ 9,95
Limpa Pedra 2 litros	48	1	R\$ 10,10
Pano Limpeza - chão	60	1	R\$ 5,50
Limpa Vidros 500ml	60	1	R\$ 4,86
Xícaras para café	24	1	R\$ 14,00
Palha de aço 8 esponjas 60g	300	1	R\$ 1,53
Pá para Lixo	10	1	R\$ 6,59
Escova Sanitária	10	1	R\$ 9,45

Desentupidor de Pia	10	1	R\$ 9,95
Veneno para rato 100 Gr	120	1	R\$ 4,46
Inseticida Aerossol Mata Inseto 300 ml	120	1	R\$ 9,19
Água Mineral 500ml	960	1	R\$ 1,11
Flanela	10	1	R\$ 4,20
Pano de Prato	20	1	R\$ 4,29
Espanador Grande	5	1	R\$ 25,45
Luva Látex	10	1	R\$ 6,66
Esponja p/Louça	40	1	R\$ 1,63
Sapólio Pó 300 Gr	10	1	R\$ 5,08
Óleo de Eucalipto 200ml	10	1	R\$ 4,75
Vassoura de Pelo	5	1	R\$ 10,06
Papel toalha folha dupla picotada 2 rolos	40	1	R\$ 4,03
Gás	12	1	R\$ 50,00
Pães (Kg)	300	1	R\$ 8,96
Manteiga de leite 500ml	20	1	R\$ 5,66
Mortadela (Kg)	50	1	R\$ 13,43
Presunto (Kg)	50	1	R\$ 16,53
Muçarela (Kg)	50	1	R\$ 20,90
Detergente líquido ácido 500ml	30	1	R\$ 4,25
LOCAL:		DATA:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:			
CARIMBO CNPJ			

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Condições de Entrega do objeto licitado: O objeto desta licitação deverá ser entregue de maneira parcelada, mediante requisição expedida por este órgão licitante com pedido feito de acordo com a necessidade desta Câmara Municipal.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Sede da Câmara Municipal, no município de Miguelópolis/SP, de acordo com a solicitação de fornecimento.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

A **CÂMARA MUNICIPAL** no momento da entrega do(s) item(ns) registrado(s), verificará se o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo as especificações mínimas solicitadas. Caso não esteja(m), será(ão) devolvido(s) para troca com outro que atenda a descrição mínima. As despesas com a troca do(s) item(ns) registrado(s) correrão por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Câmara Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão, eventualmente, serem suspensas ou alteradas, a critério desta Câmara Municipal.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Câmara Municipal, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, **OBEDECER** rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado são os constantes nesse termo de referência.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias constante no item 4 do edital.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Miguelópolis-SP, 26 de abril de 2017.

ANGELA APARECIDA ALVES DE MENEZES
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO
DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

_____ (razão
(social ou nome)

CNPJ ou CPF N.º: _____ com sede na
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.0 da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do **Pregão Presencial n.º 01/2017, DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Cidade)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, (FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA)

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA COTA RESERVADA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social na empresa)

CNPJN.º: _____ com sede em _____
(nº. de inscrição)

_____ (endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial nº. 01/2017**, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	QTDE. TOTAL	PREÇO MÉDIO
Galão de Água Mineral 20 litros	80	1	R\$ 10,00
Copo Descartável p/água 180 ml	200	1	R\$ 4,33
Copo Descartável p/ café 30 ml	400	1	R\$ 2,25
Desinfetante 500ml	96	1	R\$ 2,91
Detergente 500ml	192	1	R\$ 1,50
Creolina 1 litro	72	1	R\$ 12,00
Limpador multiuso 500ml	96	1	R\$ 3,59
Papel Higiênico 30 mt - pacote com 4 rolos	240	1	R\$ 3,76
Saco de Lixo 050 Litros	210	1	R\$ 3,96
Saco de Lixo 100 Litros	210	1	R\$ 4,16
Adoçante 50 envelopes 40gr	84	1	R\$ 7,46
Água Sanitária 1 litro	60	1	R\$ 2,83
Açúcar Cristal 5 Kg	180	1	R\$ 11,43
Café Torrado e Moído 1 Kg	60	1	R\$ 14,32
Filtro Papel coador 103 30 unidades	240	1	R\$ 2,99
Papel Alumínio 7,5 mts x 45 cm	20	1	R\$ 4,26
Fosforo pacote com 10 caixinhas	10	1	R\$ 3,36

Chá Mate 200g	60	1	R\$ 6,56
Sucos em pó 25g - diversos	450	1	R\$ 0,84
Rodo de Madeira - Grande	5	1	R\$ 11,70
Vassoura Piaçava	5	1	R\$ 14,96
Garrafa Térmica 1 litro	5	1	R\$ 29,10
Desodorizador de ambiente 360ml	60	1	R\$ 9,08
Querosene p/ Limpeza 1 litro	48	1	R\$ 12,89
Álcool 1 Litro	72	1	R\$ 6,09
Sabão em pó 1kg	48	1	R\$ 5,96
Sabão de Pedaco - 05 pedaços	80	1	R\$ 5,63
Guardanapos de papel	80	1	R\$ 2,13
Soda Cáustica 1kg	48	1	R\$ 9,95
Limpa Pedra 2 litros	48	1	R\$ 10,10
Pano Limpeza - chão	60	1	R\$ 5,50
Limpa Vidros 500ml	60	1	R\$ 4,86
Xícaras para café	24	1	R\$ 14,00
Palha de aço 8 esponjas 60g	300	1	R\$ 1,53
Pá para Lixo	10	1	R\$ 6,59
Escova Sanitária	10	1	R\$ 9,45
Desentupidor de Pia	10	1	R\$ 9,95
Veneno para rato 100g	120	1	R\$ 4,46
Inseticida Aerossol Mata Inseto 300ml	120	1	R\$ 9,19
Água Mineral 500ml	960	1	R\$ 1,11
Flanela	10	1	R\$ 4,20
Pano de Prato	20	1	R\$ 4,29
Espanador Grande	5	1	R\$ 25,45
Luva Látex	10	1	R\$ 6,66
Esponja p/Louça	40	1	R\$ 1,63
Sapólio Pó 300g	10	1	R\$ 5,08
Óleo de Eucalipto 200ml	10	1	R\$ 4,75
Vassoura de Pelo	5	1	R\$ 10,06
Papel toalha folha dupla picotada 2 rolos	40	1	R\$ 4,03
Gás	12	1	R\$ 50,00
Pães (kg)	300	1	R\$ 8,96
Manteiga de leite 500ml	20	1	R\$ 5,66
Mortadela (kg)	50	1	R\$ 13,43
Presunto (kg)	50	1	R\$ 16,53

Muçarela (kg)	50	1	R\$ 20,90
Detergente líquido ácido 500ml	30	1	R\$ 4,25
LOCAL:		DATA:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:			
CARIMBO CNPJ			

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

Condições de Entrega do objeto licitado: O objeto desta licitação deverá ser entregue de maneira parcelada, mediante requisição expedida por este órgão licitante com pedido feito de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, sito a Praça Vovó Mariquinha nº 3 0, de acordo com a solicitação de fornecimento.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

A **Câmara Municipal** no momento da entrega do(s) item(ns) registrado(s), verificará se o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo as especificações mínimas solicitadas. Caso não esteja(m), será(ão) devolvido(s) para troca com outro que atenda a descrição mínima. As despesas com a troca do(s) item(ns) registrado(s) correrão por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 05 (cinco) de cada mês contados a partir da data de entrega efetiva dos gêneros alimentícios e dos produtos de limpeza, sendo que deverá(ão) ser sempre acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal, e com aceite do Setor Competente da Câmara Miguelópolis - SP, através de seu responsável.

Em, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA A COTA PRINCIPAL

_____ (razão social na empresa)

CNPJ N.º _____, com sede em _____
(n.º de inscrição)

_____ (endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n.º 01/2017, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

PRODUTO	QTDE.	VALOR EM R\$	QTDE. EST.	VALOR EM R\$
Galão de Água Mineral 20 litros	1		80	
Copo Descartável p/água 180ml	1		200	
Copo Descartável p/ café 30ml	1		400	
Desinfetante 500ml	1		96	
Detergente 500ml	1		192	
Creolina 1 litro	1		72	
Limpador multiuso 500ml	1		96	
Papel Higiênico 30 metros	1		240	
Saco de Lixo 50 litros	1		210	
Saco de Lixo 100 litros	1		210	
Adoçante 50 envelopes 40gr	1		84	
Água Sanitária 1 litro	1		60	
Açúcar Cristal 5kg	1		180	
Café Torrado e Moído 1kg	1		60	
Filtro Papel coador 103 - 30 unidades	1		240	
Papel Alumínio 7,5mt x 45cm	1		20	
Fosforo pacote com 10 caixinhas	1		10	
Chá Mate 200gr	1		60	
Sucos em pó 25gr - diversos	1		450	
Rodo de Madeira Grande	1		5	

Vassoura Piaçava	1		5	
Garrafa Térmica 1 litro	1		5	
Desodorizador de ambiente 360ml	1		60	
Querosene p/Limpeza 1 litro	1		48	
Álcool 1 litro	1		72	
Sabão em pó 1kg	1		48	
Sabão de Pedaco - 05 pedaços	1		80	
Guardanapos de papel	1		80	
Soda Cáustica 1kg	1		48	
Limpa Pedra 2 litros	1		48	
Pano Limpeza - chão	1		60	
Limpa Vidros 500ml	1		60	
Xícaras para café	1		24	
Palha de aço - 8 esponjas 60gr	1		300	
Pá para Lixo	1		10	
Escova Sanitária	1		10	
Desentupidor de Pia	1		10	
Veneno para rato 100gr	1		120	
Inseticida Aerossol Mata Inseto 300ml	1		120	
Água Mineral 500ml	1		960	
Flanela	1		10	
Pano de Prato	1		20	
Espanador Grande	1		5	
Luva Látex	1		10	
Esponja p/Louça	1		40	
Sapólio Pó 300gr	1		10	
Óleo de Eucalipto 200ml	1		10	
Vassoura Pelo	1		5	
Papel toalha folha dupla picotada 2 rolos	1		40	
Gás	1		12	
Pães	1		300	
Manteiga de leite 500ml	1		20	
Mortadela (kg)	1		50	
Presunto (kg)	1		50	
Muçarela (kg)	1		50	
Detergente líquido ácido 500ml	1		30	
LOCAL:	DATA:		DATA:	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:				
CARIMBO CNPJ				

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de suaapresentação;

Condições de Entrega do objeto licitado: O objeto desta licitação deverá ser entregue de maneira parcelada, mediante requisição expedida por este órgão licitante com pedido feito de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, sito a Praça Vovó Mariquinha nº 30, de acordo com a solicitação de fornecimento.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

A **Câmara Municipal** no momento da entrega do(s) item(ns) registrado(s), verificará se o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo as especificações mínimas solicitadas. Caso não esteja(m), será(ão) devolvido(s) para troca com outro que atenda a descrição mínima. As despesas com a troca do(s) item(ns) registrado(s) correrão por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 05 (cinco) de cada mês contados a partir da data de entrega efetiva dos gêneros alimentícios e dos produtos de limpeza, sendo que deverá(ão) ser sempre acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal, e com aceite do Setor Competente da Câmara Miguelópolis - SP, através de seu responsável.

Em _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

(razão social na empresa)

CNPJ N.º: _____ com sede em _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial n.º 01/2017**, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Cidade)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope
de Documentos de Habilitação, (FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA)**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF. nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF. nº. _____

DECLARA expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial nº 01/2017** e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz(____).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.
(Cidade)

assinatura

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação, (FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**, localizada à Praça Vovó Mariquinha nº 30, na cidade de Miguelópolis/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.924.798/000 1 -40, neste ato legalmente representada pelo Presidente Exmo. Sr. **ALCEU BARBOSA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, RG. Nº 42.773.972-X e CPF/MF. 346.066.048-16, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Gregório Manoel Pereira, nº 1249, Centro, município de Miguelópolis/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Miguelópolis/SP, observadas, ainda, as disposições do Edital na modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº. 01/2017**, devidamente homologado, do tipo **MENOR PRECO POR ITEM**, para Registro de Preços, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC. n.º 147/ 14 e demais disposições legais aplicáveis, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA**, a serem utilizados na manutenção da Secretaria da Câmara Municipal durante o expediente e do Plenário da Câmara Municipal, durante as sessões ordinárias e solenes, a serem entregues de forma parcelada conforme solicitação da Câmara Municipal, no período compreendido de até 12 (doze) meses, com entrega de forma parcelada, conforme especificações contidas no anexo I do edital, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa ***** **, estabelecida em ***** - **, Cep. ***** sito à Rua./Av. ***** **, nº **** - ****, inscrita no CNPJ/MF sob nº ***** e Inscrição Estadual nº ***** , neste ato legalmente representada pelo Sr.(a) ***** , brasi leiro(a), (estado civil), portador(a) do RG. nº ***** SSP/* * e do CPF/MF. nº ***** , residente e domiciliado(a) à Rua/Av. ***** **, nº **** - ***** em ***** - **, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1.Os preços encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório, observando a Proposta Comercial apresentada:

PRODUTO	QTDE. TOTAL	VALOR EM R\$
Galão de Água Mineral 20 litros	1	
Copo Descartável p/água 180ml	1	
Copo Descartável p/ café 30ml	1	
Desinfetante 500ml	1	
Detergente 500ml	1	

Creolina 1 litro	1	
Limpador multiuso 500ml	1	
Papel Higiênico 30 metros	1	
Saco de Lixo 50 Litros	1	
Saco de Lixo 100 Litros	1	
Adoçante 50 envelopes 40g	1	
Água Sanitária 1 litro	1	
Açúcar Cristal 5kg	1	
Café Torrado e Moído 1Kg	1	
Filtro Papel coador 103 30 unidades	1	
Papel Alumínio 7,5mt x 45cm	1	
Fosforo pacote com 10 caixinhas	1	
Chá Mate 200g	1	
Sucos em pó 25g - diversos	1	
Rodo de Madeira - Grande	1	
Vassoura Piaçava	1	
Garrafa Térmica 1 Litro	1	
Desodorizador de ambiente 360ml	1	
Querosene p/Limpeza 1 Litro	1	
Álcool 1 Litro	1	
Sabão em pó 1Kg	1	
Sabão de Pedraço 05 pedaços	1	
Guardanapos de papel	1	
Soda Cáustica 1kg	1	
Limpa Pedra 2 litros	1	
Pano Limpeza - chão	1	
Limpa Vidros 500ml	1	
Xícaras para café	1	
Palha de aço 8 esponjas 60g	1	
Pá para Lixo	1	
Escova Sanitária	1	
Desentupidor de Pia	1	
Veneno para rato 100g	1	
Inseticida Aerossol Mata Inseto 300ml	1	
Água Mineral 500ml	1	
Flanela	1	
Pano de Prato	1	
Espanador Grande	1	
Luva Látex	1	

Esponja p/Louça	1	
Sapólio Pó 300 GR	1	
Óleo de Eucalipto 200ml	1	
Vassoura de Pelo	1	
Papel toalha folha dupla picotada 2 rolos	1	
Gás	1	
Pães	1	
Manteiga de leite 500ml	1	
Mortadela (kg)	1	
Presunto (kg)	1	
Muçarela (kg)	1	
Detergente líquido ácido 500ml	1	
LOCAL:	DATA:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		
CARIMBO CNPJ		

1.2. Neste(s) preço(s) está(ão) incluído(s) todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como, as demais despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a completa e perfeita aquisição objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

1.3. O valor aqui fixado, não poderá ser reajustado, tendo por fundamento que o período mínimo legal para a ocorrência de reajustes é de 12 (doze) meses e esta Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada, de acordo com o que dispõe o inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

2. DA REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa **DETENTORA** desta Ata e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata detentora.

2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

2.3. Na hipótese da empresa **DETENTORA** desta Ata solicitar alterações de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

2.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá comprovar cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido na mesma.

2.5. Fica facultado a esta Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quando a revisão de preços solicitada pela empresa **DETENTORA** desta Ata.

2.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**, porém contemplará os serviços realizados a partir da data da protocolização do pedido nesta Câmara Municipal.

2.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa **DETENTORA** desta Ata não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados com base nos preços vigentes.

2.6.2. A empresa **DETENTORA** desta Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços e for lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, deverá emitir a Nota Fiscal complementar para a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3. DA VALIDADE DESTE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o disposto pelo inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações, sendo que não poderá haver prorrogação do seu período de vigência, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O(s) item(ns) registrado(s) será(ao) entregue parceladamente, mediante requisição expedida por este órgão licitante com pedido feito de acordo com a necessidade do município, a qual deverá ser atendida de forma imediata após o recebimento da respectiva solicitação.

4.2. Os gêneros alimentícios e os produtos de limpeza deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, situada na Praça Vovó Mariquinha nº 30, Centro, no município de Miguelópolis / SP., parceladamente, no período correspondente de doze(12) meses, correndo por conta da empresa detentora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. Logo após a assinatura desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá estar apta a iniciar o fornecimento dos materiais, sendo que a solicitação de fornecimento será acompanhada de uma via da Nota de Empenho emitida pelo Departamento Contábil e Finanças.

4.4.A **DETENTORA** está sujeita à fiscalização do material no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o material, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou verificada a não-conformidade do material, a empresa **DETENTORA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

Os materiais deverão ser entregues de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.5. O transporte e a descarga dos materiais nos locais designados correrão por conta exclusiva da **DETENTORA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.7. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à **DETENTORA** deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** somente estará obrigada a pagar em favor da **DETENTORA** desta Ata, o valor que corresponder à respectiva entrega dos materiais, tomando-se por base, a importância (R\$), respectivamente identificada no item 1 desta Ata e de acordo com o total dos materiais que forem efetivamente recebidos pelo Setor Competente.

5.2. O pagamento será efetivado 05 (cinco) dias do mês contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente que expediu a solicitação de fornecimento, através de seu titular, obedecendo-se o preço unitário consubstanciado no item 1 desta Ata.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. A DETENTORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Miguelópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 300 (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da entrega dos materiais constantes da Ordem de Serviço.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Miguelópolis, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.2.1. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.2.2. As Sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2.3. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Câmara à empresa Detentora, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade da Detentora e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Câmara.

6.2.4. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Detentora da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7.DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1.A DETENTORA responderá por todo e qualquer dano provocado À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CÂMARA, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1.O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a)quando a DETENTORA, convocada para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b)quando a DETENTORA, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e a DETENTORA tiver comunicado ao Câmara, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

8.2.O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

8.2.1. Pela Câmara:

a)a DETENTORA não cumprir as exigências do Edital;

b)a DETENTORA não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c)a DETENTORA der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d)em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços;

e) a DETENTORA não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tomarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Pela DETENTORA:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.2.3. O cancelamento ou a suspensão, pela Câmara, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela CÂMARA e publicada no Diário Oficial do Estado, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários para suportar a presente Ata serão atendidos pelas dotações orçamentárias constantes no item 4 do Edital.

9.2. No exercício seguinte, o pagamento pela execução dos serviços objeto desta ata será suportado pelas dotações correspondentes.

Ficha 13

3.3.90.31.00 - Material de Consumo

10. DA REGÊNCIA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

11.1.1. ser protocolizada na Seção de Protocolo, localizada na Praça Vovó Mariquinha, nº30 - Centro - Miguelópolis - SP;

a) o MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Ser dirigida à Câmara Municipal, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

a) a decisão da Câmara Municipal será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

11.1.3. conter o número do Pregão de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

11.1.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

11.1.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta **CONTRATANTE** não se obriga a contratar exclusivamente por esta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da **DETENTORA**.

12.2. Se, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à **CONTRATANTE** instaurar novo processo de licitação, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões, obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas complementares e as disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.4. Fazem parte integrante e inseparável desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do Pregão Presencial nº. 01/2017, seus Anexos e a proposta apresentada pela /**DETENTORA**, no respectivo processo de licitação.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Miguelópolis-SP, _____ de _____ de 2017.

ÂNGELA APARECIDA ALVES DE MENEZES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
CONTRATANTE

Empresa Responsável Legal
RG. nº.
DETENTORA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____

2 - _____ RG nº _____

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____
com sede à _____,
CNPJ/MF. ou CPF/MF. n.º _____ representada pelo(a)
Sr.(a) _____,
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____,
para representar a _____ perante a CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, na licitação
realizada na modalidade **Pregão Presencial** sob nº **01/2017**, do tipo **menor preço por item**,
que tem como objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA**, a serem utilizados na manutenção da
Secretaria da Câmara Municipal durante o expediente e do Plenário da Câmara Municipal,
durante as sessões ordinárias e solenes, a serem entregues de forma parcelada conforme
solicitação da Câmara Municipal, no período compreendido de até 12 (doze) meses, podendo
formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017.

NOME: _____

RG.: _____

CARGO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, (FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA).

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REFERENTE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa _____
inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ e para
os fins do **Pregão Presencial nº. 01/2017**, **DECLARA** expressamente que tem pleno
conhecimento do Edital e de seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e
informações necessárias, os quais possibilitaram a elaboração de nossa proposta, declarando
por fim, que aceitamos e nos submetemos a todas as condições estabelecidas no referido
Edital.

_____, _____ de _____ de 2017.

assinatura

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação
(FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA).**

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006, MODIFICADA PELA LC. Nº 147/2014. "DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

(nome/razão social)

_____ inscrito no CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu representante legal _____ o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

_____ DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n. 1
23/2006, modificada pela LC. Nº 147/2014, e no Edital do **Pregão Presencial nº 01/2017**,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de
pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, modificada pela LC. Nº 147/20
14.

_____, _____ de _____ de 2017 .

(assinatura do representante legal)
COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, modificada pela LC. Nº 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA.

ANEXO XI

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os Documentos para Habilitação do Pregão Presencial nº 01/2017, deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope nº. 02 - "Documentos para Habilitação", preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme a disposição do art. 32, "caput" da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações legais, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação do proponente.

1.HABILITAÇÃO JURÍDICA, que conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: A apresentação do documento exigido por este item fica dispensada desde que o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento, nos termos do item 5 deste instrumento convocatório;

1.2.REGULARIDADE FISCAL, que será satisfeita através da apresentação dos seguintes documentos:

1.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

1.2.4.Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

1.2.5.1. Para as empresas de outro estado que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentado prova de regularidade fiscal para com a fazenda do Estado da sede da Filial.

1.2.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente.

1.2.6.1. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentado prova de regularidade fiscal para com o município que se encontrar instalada esta filial;

1.2.6.2. Para os municípios que mantêm **Cadastro Mobiliário**, as proponentes deverão apresentar a certidão, isto é, Certidão sobre Tributos Mobiliários;

1.2.7. Prova de regularidade junto à Seguridade Social - INSS;

1.2.8. Prova de regularidade perante o FGTS;

1.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei nº 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - DOU de 08/07/2011.

OBSERVAÇÃO: Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores - Internet, estando condicionado ao fato de que os mesmos poderão ter a sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA, que consistirá em:

1.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências e recuperação judicial da sede da pessoa jurídica (principal estabelecimento).

Os licitantes deverão apresentar em separado dos envelopes nº 01 e 02, os seguintes documentos: - Alvará de Licença da Vigilância Sanitária em vigência. Caso o alvará esteja em processo de renovação, deverá ser apresentado o comprovante do protocolo para obtenção do alvará no corrente ano, acompanhado, obrigatoriamente, do Alvará de Licença da Vigilância Sanitária expedida no ano imediatamente anterior.

1.4. Os licitantes deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

1.4.1. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

1.4.2. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

1.4.3. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no presente Edital, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital.

1.5. Se a licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se a licitante for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

2. Todas as **DECLARAÇÕES** exigidas para habilitação dos licitantes, deverão ser apresentadas com as **FIRMAS DEVIDAMENTE RECONHECIDAS**.

3. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4. Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

5. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

6. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.